



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

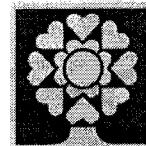
Gabinete do Prefeito

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 - Sala 01 - Ramal 21 - Fone/Fax:

(14) 3285-1244 - 3285-1045

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista - SP e-mail: pmcabpta@aonet.com.br

CABRÁLIA
PAULISTA



Pls. n.º	012
Proj. L. n.º	051 / 2011
CÂMARA MUNICIPAL	
VISTO	

LEI Nº038/2011

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA/SP A RECEBER RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL EM SESSÃO DO DIA 13/12/2011 APROVOU E ELE PROMULGA E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Receber recursos financeiros a fundo perdido procedentes do Fundo Estadual da Habitação;

II – Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria da Habitação o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da (s) obra (s).

Parágrafo Único – A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada, mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º – Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a obra infra-estrutura urbana.

Artigo 3º - Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabralia Paulista, 13 de dezembro de 2011.


JACINTHO ZANONI FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume